



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

I-BASE LEGAL: Lei Estadual nº14.634/2023, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº123/06, com alterações posteriores, Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022, IN SEGES nº 3/2018 no que couber até regulamentação própria e demais legislações aplicáveis e pertinentes.

II- PARTICIPAÇÃO: AMPLA

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: TCM/BA Nº 26719e23.

IV- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024

V- UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

VI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

VII- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VIII- MODO DE DISPUTA: ABERTO

IX- SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1- Endereço Eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br - **Número Identificador:** 1046432, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2 - Início de acolhimento das propostas: dia 13/06/2024, às 14:00h

9.3 -Início da disputa de lances: dia 26/06/2024, às 09:30h

9.4-Tempo de disputa do lote: 10 (dez) minutos.

9.5-Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes deste edital.

9.6-Intervalos mínimos de diferença de valores entre lances (degrau de valor) incidente sobre o lance intermediário e sobre a melhor oferta do Lote: R\$38.302,50 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos) conforme orçamento estimado em planilha -Anexo I- E.

9.7- Pregoeira responsável: Roquelina S. Silva e equipe de apoio, designadas no termo do Ato nº163/2024, da Presidência desta Corte de Contas, publicado no DOE de 26/03/2024.

9.8- O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia torna público que a partir da data de publicação do seu resumo nos meios oficiais, cópia deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal eletrônico do TCM-BA - www.tcm.ba.gov.br na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM-BA, Modalidade – Pregão Eletrônico, no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) **Número Identificador: 1046432, indicado no subitem 9.1 deste Edital.**



9.8.1- Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:30 às 17:30h às sextas-feiras (horário de Brasília), no horário das 8:30h às 13h, quando estarão disponíveis, pelos **Fones:(71) 3118-1031/1032 e através do e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br**.

9.9 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

X – DO OBJETO

10.1- Constitui objeto desta Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, nº001/2024, Processo nº26719e23**, a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, abrangendo a impressão de documentos (monocromáticas e policromáticas), cópia, digitalização, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de auxiliar técnico residente para impressoras, copiadoras e digitalizadoras, fornecimento de peças e suprimentos originais (exceto papel) dos fabricantes dos equipamentos, e uma solução avançada de gestão e monitoramento de impressão, objetivando garantir a eficiência, segurança e a qualidade dos serviços prestados, atendendo às especificações técnicas descritas nos **Anexo I Anexo I- A, Anexo I- B, Anexo I- C, Anexo I- D e Anexo I- E do (Termo de Referência)** deste edital, em **Lote Único**, e em conformidade com a legislação vigente.

10.2- A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo XIII**, deste Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.3- Os prazos de Entrega, Instalação e Configuração dos equipamentos, incluindo início da instalação e prazo geral; avaliação e adequações das localidades; instalação e configuração dos equipamentos e o Software de gerenciamento estão definidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

10.4- Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens pertencentes ao lote.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, através do endereço eletrônico: **www.licitacoes-e2.bb.com.br**, no mínimo nível de credenciamento, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC/CRS, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – **SIMPAS/SAEB**, devendo:

11.1.1- Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital como data limite para acolhimento das propostas;

11.1.2- Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, licitacoes-e do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



11.2- Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

11.3- As empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverão apresentar: a) instrumento particular, acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; **ou**
b) instrumento público, utilizando, preferencialmente, o modelo de procuração integrante deste edital.

11.4- Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

11.5 – Não poderão disputar esta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1) O impedimento de que trata a letra “a” deste item 11.5 do Edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) empresa com a suspensão do direito de licitar com a Administração (TCM-BA) declarada na vigência da Lei estadual nº 9.433/2005;

e) empresa com o impedimento de contratar com a Administração declarado na vigência da Lei estadual nº 9.433/2005;

f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.1) estende-se a vedação constante da letra “f” deste item 11.5 do edital aos demais agentes públicos, conforme o conceito constante do inciso V do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

f.2) não se inclui na vedação constante da letra “f” deste item 11.5 do edital a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



h) Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/1994, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais;

i) Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições dos arts. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/2001;

11.6- Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 11.5** deste Edital, a Pregoeira poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

11.6.1- SIMPAS, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda a legislação vigente;

11.6.2- SICAF;

11.6.3- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.6.4- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.7- A consulta aos cadastros indicados no item 11.6 quando realizada, será em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei federal nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8- Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quando for o caso.

XII- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

12.1- Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelas licitantes, através do Banco do Brasil.

12.1.2- O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, sendo, a licitante, responsável nos limites de suas atribuições e competências por todos os atos praticados e as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e2.bb.com.br).

12.1.3- O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

12.1.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

12.1.5- O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

12.1.6- As Microempresas (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão obter esta qualificação em campo próprio do



sistema licitacoes-e2 do Banco do Brasil, conforme **Anexo IV** deste instrumento, observando o disposto nos §§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e comprometendo-se a remeter ao TCM-BA, por ocasião da habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente nos **ANEXO IV e ANEXO V** deste Edital, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

12.1.6.1- A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

12.1.7- Caberá à licitante interessada em participar deste pregão:

- a) Remeter, nos prazos estabelecidos, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação;
- e) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

e.1) Diário Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, consultado através do site www.tcm.ba.gov.br ;

e.2) No sistema eletrônico de licitações, pelo endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br, através dos avisos inseridos para este certame, inclusive via chat.

e.3) Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

XIII –DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / DAS IMPUGNAÇÕES

13.1- A Pregoeira poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, promovendo a oitiva, quando necessária, do órgão legal de assessoramento jurídico.

13.1.2- Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.1.3- As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.4- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos acolhidos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando não houver tempo hábil para as alterações editalícias e em seus anexos.

13.2- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



13.2.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes aos termos do Edital e seus anexos deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br, na forma do edital, cabendo à Pregoeira responder os pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

13.3- DAS IMPUGNAÇÕES

13.3.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.3.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.3- Acolhida a impugnação, caso necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Após a divulgação do edital no licitacoes-e2, as licitantes encaminharão proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, mediante chave de acesso e senha, conforme as datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, sem nenhum elemento de identificação da empresa, e deverão estar em **PDF pesquisável**.

14.1.2- Os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores. Caso o cadastro consigne algum documento habilitatório vencido, o licitante deverá apresentar a sua versão atualizada.

14.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

14.2.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.2.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo XXXIII, da Constituição, Federal e Art.68, VI, da Lei nº14.133-2021.

14.2.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.2.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.2.5- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública.



14.2.6- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos de Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

14.2.7- O pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

14.2.8- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

14.3- A ordem de classificação dos licitantes ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14.4- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.4.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.4.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 14.4.1.

14.5- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.5.1- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.5.2- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.6- O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.7- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo TCM ou de sua desconexão.

14.8- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

14.9- Encerrada a etapa de lances, a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizadas em **PDF pesquisável**, para avaliação da Pregoeira e para acesso ao público.

14.10- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3h (três horas), contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

XV - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CONTEÚDO

15.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico



(www.licitacoes-e2.bb.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2- Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3- A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada em conformidade com os **Anexo I, Anexo I- A, Anexo I- B, Anexo I- C, Anexo I- D e Anexo I- E** e enviada consoante o **Anexo VI- Modelo de Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e2.bb.com.br), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

15.4- A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

15.5- Os preços cotados deverão referir-se à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.7- No valor da proposta apresentada deverão estar_inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.9- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

15.10- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.11- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

15.12- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

15.13- O licitante deverá apresentar declaração de que está desimpedido de licitar e ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo XI.

15.14- O preço mensal e anual dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Contudo, para fins de



apresentação das propostas e lances será considerado o **preço global lançados no sistema para 24 mensais dos serviços, na forma do modelo fornecido do anexo VI**. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais. (para ficar em consonância com o que estabelece o critério de julgamento (VI) e o item 16.5 seguinte do edital).

15.15- Serão DESCLASSIFICADAS NO FINAL DA DISPUTA as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Para o respectivo lote, o valor Total Global Estimado para o período de 24 meses é R\$1.532.100,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, e cem reais), sendo: valor Fixo Total para 24 meses de R\$1.189.320,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais) para (disponibilidade de equipamentos) e valor variável estimado total para 24 meses de R\$342.780,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais.) para impressão por milheiro, previstos no Anexo I- E do Termo de Referência deste Edital.

15.16- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.17- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

XVI- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES-

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE, PARA 24 MESES.

16.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$38.302,50 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

16.9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



16.10- O modo de disputa adotado neste pregão é **ABERTO**, devendo ser observado o seguinte procedimento para envio de lances:

- a)-** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas neste edital;
- b)-** Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c)-** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- d)-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “a” deste item 16.10, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- e)-** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
- f)-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da letra “d” deste item 16.10, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- f1)-** **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

16.11- Após o reinício previsto no item 16.10 letra “f” e “f1”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

16.12- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.15- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.16- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.16.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



16.16.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.16.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.16.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art.44 da Lei Complementar 123/2006, **o sistema buscará a segunda melhor oferta no ranqueamento após a disputa e sucessivamente.**

16.17- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.17.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.17.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.17.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie, mediante sistema eletrônico e e-mail cdc@tcm.ba.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.17.4.1- A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, obedecendo às disposições dos itens do Edital, inclusive quanto aos demais documentos neles exigidos.

16.17.4.2- Os documentos deverão ser apresentados em PDF pesquisável, via sistema **www.licitacoes-e2.bb.com.br**, do Banco do Brasil), podendo ser solicitado pela Pregoeira que também sejam enviados mediante o correio eletrônico **cdc@tcm.ba.gov.br**.

16.17.4.3 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital (**PDF Pesquisável**), via sistema, no prazo de 3h (três horas) improrrogáveis a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. Poderá ser solicitado pela Pregoeira que essa complementação também seja enviada mediante o correio eletrônico **cdc@tcm.ba.gov.br**.

16.18- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



17.1- Encerrada a etapa de negociação, conforme subitem 16.18.1- o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 11.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1- SIMPAS, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda a legislação vigente;

17.1.2- SICAF;

17.1.3- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

17.1.4- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). (conforme disciplinado no **§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133/2021**),

17.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme disposto na IN nº 3/2018, art. 29, caput.

17.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

17.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 14.4 deste edital.

17.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.5.1.3 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.5.1.3.1- conter vícios insanáveis;

17.5.1.3.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.5.1.3.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.5.1.3.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.5.1.3.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.5.1.3.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração



17.6- Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração.

17.7- Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cotados no percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o art. 34, da IN SEGES nº 73/2022.

17.8- A inexequibilidade será declarada pela Pregoeira nos termos do item 17.7, após realização de diligência que demonstre que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.9- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

17.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

17.11- O ajuste de que trata o item 17.9, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.12- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.13- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.14- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação.

17.15- Por meio de mensagem no sistema, através do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e mediante e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17.16- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e mediante e-mail.

17.17- Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, devendo ser preenchida em conformidade com os Anexos do Edital referentes à Proposta de Preços, devendo, igualmente, apresentar os dados da empresa, indicação de conta bancária e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato respectivo, com prazos e valores discriminados, conforme edital.

XVIII - DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



18.1- Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

18.1.1- Para habilitação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar as documentações referidas nos itens **18.3 a 18.6 deste edital**, mediante sistema e através do e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br, após convocação da Pregoeira via *chat*, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SIMPAS/BA válido e deseje utilizar esse cadastro, deverá observar as regras do item 18.2 deste Edital e seus subitens.**

18.1.2- O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, pelo e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br é de até **03(três) horas**, após a convocação pela Pregoeira.

18.1.3- A Pregoeira conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

18.1.3.1- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.1.3.2- Será verificado se o licitante apresentou no sistema as seguintes declarações, sob pena de inabilitação, devendo responder pela veracidade das informações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.1.3.3- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.1.3.4- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3h (três horas), prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro

18.1.3.5- A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.1.3.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos seguintes casos:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.1.3.7- Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;



18.1.3.8- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.1.3.4.

18.1.3.9- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

18.1.3.10- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.1.3.11- A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica e/ou jurídica a respeito da documentação de proposta e habilitação apresentadas pelo licitante vencedor;

18.1.3.12- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital (pdf pesquisável), via sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação;

18.1.3.13- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora;

18.1.3.14 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2 - DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SIMPAS/SAEB – BA

O Licitante com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito no sistema de cadastro SIMPAS/SAEB, deverá obedecer ao seguinte:

18.2.1- Os documentos para Habilitação de Licitantes de cadastros válidos no sistema **SIMPAS/SAEB**, serão objeto de consulta pela Pregoeira, podendo as documentações exigidas para habilitação ser substituídas parcialmente por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo **SIMPAS/SAEB**.

18.2.1.1- Na hipótese do item 18.2.1, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” na **SIMPAS/SAEB**, que será obtido sob forma de extrato do cadastrado.

18.2.1.2- Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via e-mail da Comissão Permanente de licitação /CPL: cdc@tcm.ba.gov.br.

18.2.1.3- A Pregoeira verificará no **SIMPAS/SAEB** a restrição quanto à regularidade fiscal **das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas nesse sistema**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006. **Aquelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não são cadastradas no SIMPAS** são obrigadas a apresentar a comprovação de restrição, via e-mail cdc@tcm.ba.gov.br.

18.2.2- A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema **SIMPAS/SAEB**, nos documentos por ele abrangidos, a exceção daqueles a seguir dispostos que deverão ser encaminhados via e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br e anexados no sistema do Banco do Brasil:

a)- Qualificação Técnica;

b)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- c)- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- d)- Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)- Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

18.3- Habilitação jurídica comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b)- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c)- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d)- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.4- Habilitações Fiscal Social e Trabalhista serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –(CNPJ);
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.4.1– Regularidade Fiscal das Microempresas (ME) Empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo IV**.
- b)- A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c)- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/2006, art.43, § 1º;
- d)- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

18.5- Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)- Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b)- Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.5.1- O balanço patrimonial referido no item 18.5, letra “a” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.6- Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado, de acordo com o art. 67, § 5º, da Lei Federal nº14.133/2021, modelo constante do **Anexo VIII**

a.1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante.

- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.7- A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou cópia e substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública nas hipóteses definidas neste edital.

18.8 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

18.8.1- A empresa arrematante melhor classificada e devidamente habilitada será convocada através do sistema eletrônico do licitacoes-e do Banco do Brasil, do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e mediante e-mail, para apresentação da Amostra, cujas avaliações e Critérios de Aceitação, serão da seguinte forma, em observância ao disposto no Termo de Referência:

18.8.1.1- Comprovação Técnica

18.8.1.2- A comprovação do atendimento às especificações técnicas deverá ser feita através de catálogos, folders, declaração ou conteúdo de websites oficiais dos fabricantes ativos no momento da licitação;

18.8.1.3- Em caso de discrepâncias ou dúvidas, a CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de equipamentos e sistemas para validação e testes funcionais, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação;

18.8.1.4- Não atendimento aos requisitos e características técnicas, ou atraso injustificado na entrega de equipamentos e sistemas, resultará na desclassificação da licitante.

18.8.2- Avaliação de Amostra

18.8.2.1- Após a declaração da arrematante melhor classificada no preço e na habilitação, a licitante deverá apresentar uma Avaliação de Amostra, comprovando as funcionalidades;



18.8.2.2-A avaliação será realizada nas dependências do TCM-BA em Salvador, com a instalação da solução ofertada em ambiente provido pelo Tribunal;

18.8.2.3-A Avaliação de Amostra será analisada pela equipe da Seção de Atendimento ao Usuário – SEATU da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, buscando compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

18.8.2.3.1-Deverá ser entregue, junto com os equipamentos para teste, os insumos necessários para a Avaliação de Amostra.

18.8.2.4-Caso a primeira licitante seja reprovada, as subsequentes serão convocadas na ordem de classificação para a mesma avaliação;

18.8.2.5-Equipamentos utilizados na Avaliação de Amostra poderão integrar o parque usado durante a vigência contratual, se aprovados;

18.8.2.6-Um relatório detalhado será emitido pelo CONTRATANTE após a avaliação.

18.8.3-Critérios de Aceitação

18.8.3.1-Garantia de conformidade com as especificações técnicas;

18.8.3.2-Aprovação na Avaliação de Amostra;

18.8.3.3-Atendimento a todos os requisitos de segurança, confidencialidade e operacionalidade previstos no Termo de Referência;

18.8.3.4-Fornecimento de todas as licenças e permissões necessárias para o funcionamento da solução.

18.8.4-Condições Gerais

18.8.4.1-Qualquer custo associado ao processo de avaliação e aceitação será de responsabilidade da licitante;

18.8.4.2-As amostras reprovadas serão removidas pela licitante no estado em que se encontram após avaliação, sem qualquer responsabilidade do TCM-BA;

18.8.4.3-Amostras aprovadas permanecerão com o CONTRATANTE até a entrega definitiva do objeto licitado.

18.9- DO RECURSO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

18.9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.9.2- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese das suas razões no campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil e em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará em preclusão do direito e, conseqüentemente, ocorrerá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.9.3 - Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico e via e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se quiserem, apresentar contrarrazões pelos mesmos meios, em igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação



pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.9.4 – A Pregoeira, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18.9.6- Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.9.7- Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.9.7.1- O recurso de que trata o item 18.9.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9.8- Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.9.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9.10- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



19.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

XX- DA CONTRATAÇÃO

20.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo XIII**.

20.2- O adjudicatário será convocado a comparecer à Avenida 04, Edf. Conselheiro Joaquim Batista Neves, Plataforma V, na Diretoria Administrativa Financeira 4º andar, CAB –Salvador –Ba, para assinatura do termo de contrato, ou providenciar outro meio legal, que substitua a presença física na sede do TCM-BA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 § 1º e § 2º da Lei Federal nº14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.3- À microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagre vencedora do certame e que conte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM-BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.4- Na hipótese de não-contratação de microempresa ou de empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.6- Será facultado ao TCM-BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.7- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

20.8- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021, e do item XXIII deste Edital.

20.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ou à repactuação previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, as alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



20.15- A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até atingir o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

XXI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mensalmente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, **devidamente conferida e atestada pela fiscalização do contrato**, em consonância com o disposto nos (art. 92, V e VI), da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.2- O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

21.3- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

XXII- DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

22.2 - Após o interregno de 01(um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3- O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

22.4 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

22.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.7- O contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

22.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.9 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



22.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.11 - O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

22.12- A revisão contratual, prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual.

XXIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível transfigurar o objeto da contratação.

23.3- Na ausência de preços unitários estabelecidos no contrato cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4- Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.5- Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.6- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.6.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.7- A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.8 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV - A GESTÃO / FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº308- Comissão de Contratação - CDC – Sussuarana – Salvador – BA.
CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br.



24.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

24.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Termo de referência e nos seguintes termos:

24.2.1- A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

24.2.2- O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

24.2.3- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

24.2.4- As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

24.2.5- Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

24.2.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

24.2.7- Compete ao fiscal do contrato, além das determinações legais e constantes do Termo de Referência deste Pregão:

- a- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e- Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação;
- f- Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



g- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

h- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

24.2.8- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXV- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.155)

25.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma legal, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, na forma que se segue:

25.2-Advertência: A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 desta Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.3-Multa: A sanção será calculada em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, nos percentuais de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

25.3.1) Na hipótese prevista no item 25.3, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

25.3.2) Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

25.4) Impedimento de licitar e contratar, está previsto no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas definidas nos incisos específicos do art. 155, da mencionada norma licitatória federal.

25.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, está previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas definidas nos incisos específicos do art. 155, da mencionada norma licitatória federal.

25.6- A apuração de conduta infrativa sujeita exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado a ser conduzido por 01 (um) ou mais agentes processantes, designados pela autoridade competente, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7- A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão processante, composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.



25.8- O órgão de assessoramento jurídico realizará controle prévio de legalidade do processo licitatório.

25.9 - Na aplicação das sanções serão considerados

- a)-a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)-as peculiaridades do caso concreto;
- c)-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)-os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com o inciso IV do Art.155 da Lei Federal nº14.133/2021, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVI- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



26.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, na ocorrência de uns motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

XXVII – DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

XXVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

28.1- As Modalidades e Valor da Garantia do contrato, estão indicadas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

XXIX- DO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

29.1- A CONTRATADA, comprometendo-se com a segurança e a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, deverá:

29.1.1-Assegurar que seus colaboradores e prestadores de serviço respeitem todas as normas e procedimentos de segurança adotados pelo CONTRATANTE, especialmente no ambiente de Tecnologia da Informação.

29.1.2-Exigir que todos os envolvidos, incluindo sócios, gestores, administradores e funcionários, mantenham sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos acessados durante a execução do contrato.

29.1.3-Instituir a assinatura de um termo de responsabilidade e compromisso de sigilo, conforme modelo apresentado no **ANEXO I- D** deste Termo de Referência, consolidando o compromisso com a confidencialidade e proteção dos dados conforme padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

29.1.4-Ao substituir equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno, como discos rígidos ou outros meios não voláteis, a CONTRATADA deve garantir a eliminação completa de todos os dados armazenados.

29.1.5-Antes da retirada de qualquer equipamento, técnicos do CONTRATANTE deverão verificar e comprovar a correta exclusão dos dados.

29.1.6- Implementar medidas para proteger as informações do CONTRATANTE contra qualquer forma de acesso, divulgação, alteração ou destruição não autorizada.

XXX- DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

30.1- A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



31.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3- É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e da proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, a partir da data de publicação do seu resumo nos meios oficiais, gratuitamente no portal eletrônico do TCM-BA - www.tcm.ba.gov.br na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, Modalidade – Pregão Eletrônico, no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, **Número Identificador 1046432** indicado no item 9.8 deste Edital e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

31.11- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

31.12- A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.13- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;

Atividade: 01.126.500.2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº308- Comissão de Contratação - CDC – Sussuarana – Salvador – BA.
CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br.



Fonte de Recursos: 1.500.0.100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

31.14- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

31.15- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia

31.16- Integram o presente Edital

- a) - Termo de Referência /Especificação Técnica/ > Anexo I;
- b) - Relação de Endereços e Telefones da Sede, Anexo e Inspetorias Regionais de Controle Externo, Além dos Nomes dos Respectivos Responsáveis > Anexo I- A;
- c) - Planilha de Distribuição de Impressoras > Anexo I- B
- d) - Tabelas de Acordo de Nível de Serviço > Anexo I- C
- e) - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade > Anexo I- D
- f) - Modelo de Planilha Orçamentária para Cotação de Preços Referenciais Máximos > Anexo I- E
- g) - Planilha Orçamentária Comparativo de Propostas e Valor Médio > Anexo I- F
- h) - Planilha Orçamentária Valores de Referência > Anexo -Anexo I- G
- i) - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta > Anexo II
- j) - Modelo de Procuração p/Prática Atos Concernentes ao Certame > Anexo III
- K) - Modelo de Declaração de Enquadramento > Anexo IV
- l) - Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal > Anexo V
- m) - Modelo de Planilha de Quantitativos e Proposta de Preço > Anexo VI
- n) - Modelo de Declaração de Comprovação de Aptidão de Desempenho > Anexo VII
- o) - Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos > Anexo VIII
- p) - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico > Anexo IX
- q) - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar > Anexo X
- r) - Minuta do Contrato > Anexo XI
- s) - Modelo de Termo de Entrega / Recebimento > Anexo XII

Salvador, 11 de junho de 2024.

Roquelina Santos Silva
Pregoeira

Comissão de Contratação-TCM/BA



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA. Esta solução engloba a impressão de documentos (monocromáticas e policromáticas), cópia, digitalização, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de auxiliar técnico residente para impressoras, copiadoras e digitalizadoras, fornecimento de peças e suprimentos originais (exceto papel) dos fabricantes dos equipamentos, e uma solução avançada de gestão e monitoramento de impressão. Tudo isso com o objetivo de garantir a eficiência, segurança e a qualidade dos serviços prestados, atendendo às especificações técnicas descritas no Anexo I e em conformidade com a legislação vigente, buscando sempre atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) tem buscado incessantemente aprimorar sua gestão de impressão e digitalização. Uma análise retrospectiva evidencia que, até 2014, o Tribunal mantinha um parque de impressão próprio. No entanto, a experiência entre 2014 e 2019 indicou que um ambiente 100% terceirizado (outsourcing) proporcionaria maior eficácia e eficiência.

Consequentemente, em 2019, a transição para um ambiente totalmente terceirizado foi solidificada com o Pregão Eletrônico nº001/19. A necessidade de continuidade deste modelo, cujo contrato atual se encerrará em 19/01/2024, impulsiona a realização de uma nova licitação.

A opção pelo outsourcing, em detrimento da aquisição direta de equipamentos, advém de uma criteriosa análise técnica e estratégica. As vantagens englobam economia de custos, eficiência operacional, flexibilidade, gestão sustentável de resíduos e a capacidade de focar nas atividades-fim do TCM-BA, garantindo que os recursos de impressão e digitalização estejam sob gestão especializada. Assim, considerando a trajetória bem-sucedida e as vantagens mencionadas, a transição para um ambiente de impressão totalmente terceirizado é plenamente justificada, e a continuidade do serviço se apresenta como uma urgente necessidade estratégica alinhada ao interesse do TCM-BA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Equipamentos



3.1.1. Item 1: Impressora multifuncional monocromática A4

3.1.1.1. Módulo de Impressão e Cópia

- 3.1.1.1.1. Velocidade de impressão e cópia mínima de 50 ppm nos formatos Carta ou A4;
- 3.1.1.1.2. Resolução da impressão: 1200 x 1200 dpi;
- 3.1.1.1.3. Painel de controle: interface gráfica com recurso touchscreen e botões para exibição de status operacional;
- 3.1.1.1.4. Emulações suportadas: PLC5c ou PCL6, PostScript 3, e PDF;
- 3.1.1.1.5. Conexões: rede 10/100/1000 e USB 2.0;
- 3.1.1.1.6. Tamanhos de papel suportados: pelo menos Carta ou A4;
- 3.1.1.1.7. Alimentação do papel: bandejas de entrada e saída com capacidades mínimas de 250 folhas;
- 3.1.1.1.8. Alimentação de papel manual: mínima de 50 folhas;
- 3.1.1.1.9. Funções: impressão automática frente e verso (duplex), impressão direta via dispositivo de memória externo (USB ou Cartão de memória);
- 3.1.1.1.10. Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;
- 3.1.1.1.11. Hardware: Memória RAM mínima de 1GB, Processador de no mínimo 1GHz.

3.1.1.2. Módulo de Digitalização (Scanner)

- 3.1.1.2.1. Alimentador: automático duplex de 50 folhas, capacidade para digitalizar originais até tamanho ofício;
- 3.1.1.2.2. Resolução mínima: 300 x 300 dpi;
- 3.1.1.2.3. Digitalização: duplex em apenas uma passagem ou automaticamente, destino de saída para e-mail, estação de trabalho, FTP ou dispositivo de memória externo (Pen Drive ou Cartão de memória);
- 3.1.1.2.4. Formatos suportados: TIF, JPG e PDF, sendo o último pesquisável através de OCR residente ou software externo sem custo adicional.

3.1.1.3. Módulo de Reprodução (Copiador)

- 3.1.1.3.1. Funcionalidades: múltiplas cópias do mesmo documento, cópias duplex em apenas uma passagem ou automaticamente, seleção da quantidade de reproduções de 1 até pelo menos 249 cópias;
- 3.1.1.3.2. Redimensionamento: suportar redução e ampliação de 25% até 400%, no ADF e Mesa digitalizadora;
- 3.1.1.3.3. Tamanhos suportados: A4, carta, A5 e ofício, no ADF e Mesa digitalizadora.

3.1.2. Item 2: Impressoras multifuncional policromática A4

3.1.2.1. Módulo de Impressão e Cópia

- 3.1.2.1.1. Velocidade de impressão e cópia: mínima de 36 ppm em preto e branco e colorido nos formatos Carta ou A4;
- 3.1.2.1.2. Resolução da impressão: 1200 x 1200 dpi;
- 3.1.2.1.3. Painel de controle: interface gráfica com recurso touchscreen e botões para exibição de status operacional;
- 3.1.2.1.4. Emulações suportadas: PLC5c ou PCL6, PostScript 3, e PDF;
- 3.1.2.1.5. Conexões: rede 10/100/1000 e USB 2.0;
- 3.1.2.1.6. Tamanhos de papel suportados: pelo menos Carta ou A4;
- 3.1.2.1.7. Alimentação do papel: bandejas de entrada e saída com capacidades mínimas de 250 folhas;
- 3.1.2.1.8. Alimentação de papel manual: mínima de 50 folhas;



- 3.1.2.1.9. Funções: impressão automática frente e verso (duplex), impressão direta via dispositivo de memória externo (USB ou Cartão de memória);
- 3.1.2.1.10. Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;
- 3.1.2.1.11. Hardware: Memória RAM mínima de 1GB, Processador de no mínimo 800MHz.
- 3.1.2.2. Módulo de Digitalização (Scanner)
- 3.1.2.2.1. Alimentador: automático duplex de 50 folhas, capacidade para digitalizar originais até tamanho ofício;
- 3.1.2.2.2. Resolução mínima: 300 x 300 dpi;
- 3.1.2.2.3. Digitalização: duplex em apenas uma passagem ou automaticamente, destino de saída para e-mail, estação de trabalho, FTP ou dispositivo de memória externo (Pen Drive ou Cartão de memória);
- 3.1.2.2.4. Formatos suportados: TIF, JPG e PDF, sendo o último pesquisável através de OCR residente ou software externo sem custo adicional.
- 3.1.2.3. Módulo de Reprodução (Copiador)
- 3.1.2.3.1. Funcionalidades: múltiplas cópias do mesmo documento, cópias duplex em apenas uma passagem ou automaticamente, seleção da quantidade de reproduções de 1 até pelo menos 249 cópias;
- 3.1.2.3.2. Redimensionamento: suportar redução e ampliação de 25% até 400%, no ADF e Mesa digitalizadora;
- 3.1.2.3.3. Tamanhos suportados: A4, carta, A5 e ofício, no ADF e Mesa digitalizadora.

3.1.3. Item 3: Impressoras multifuncional policromática A3

3.1.3.1. Módulo de Impressão e Cópia

- 3.1.3.1.1. Velocidade de impressão e cópia: mínima de 45 ppm em preto e branco e colorido nos formatos Carta, A4 ou A3;
- 3.1.3.1.2. Resolução da impressão: 1200 x 1200 dpi;
- 3.1.3.1.3. Painel de controle: interface gráfica com recurso touchscreen e botões para exibição de status operacional;
- 3.1.3.1.4. Emulações suportadas: PLC5c ou PCL6, PostScript 3, e PDF;
- 3.1.3.1.5. Conexões: rede 10/100/1000 e USB 2.0;
- 3.1.3.1.6. Tamanhos de papel suportados: pelo menos Carta, A4 e A3;
- 3.1.3.1.7. Alimentação do papel: bandejas de entrada e saída com capacidades mínimas de 250 folhas;
- 3.1.3.1.8. Alimentação de papel manual: mínima de 50 folhas;
- 3.1.3.1.9. Funções: impressão automática frente e verso (duplex), impressão direta via dispositivo de memória externo (USB ou Cartão de memória);
- 3.1.3.1.10. Permitir impressão confidencial, com uso de senhas individuais programáveis para os usuários;
- 3.1.3.1.11. Hardware: Memória RAM mínima de 1GB, Processador de no mínimo 1GHz.

3.1.3.2. Módulo de Digitalização (Scanner)

- 3.1.3.2.1. Alimentador: automático duplex de 50 folhas, capacidade para digitalizar originais até tamanho A3;
- 3.1.3.2.2. Resolução mínima: 300 x 300 dpi;
- 3.1.3.2.3. Digitalização: duplex em apenas uma passagem ou automaticamente, destino de saída para e-mail, estação de trabalho, FTP ou dispositivo de memória externo (Pen Drive ou Cartão de memória);
- 3.1.3.2.4. Formatos suportados: TIF, JPG e PDF, sendo o último pesquisável através de OCR residente ou software externo sem custo adicional.

3.1.3.3. Módulo de Reprodução (Copiador)



- 3.1.3.3.1. Funcionalidades: múltiplas cópias do mesmo documento, cópias duplex em apenas uma passagem ou automaticamente, seleção da quantidade de reproduções de 1 até pelo menos 249 cópias;
- 3.1.3.3.2. Redimensionamento: suportar redução e ampliação de 25% até 400%, no ADF e Mesa digitalizadora;
- 3.1.3.3.3. Tamanhos suportados: A4, carta, A5 e ofício, no ADF e Mesa digitalizadora.

3.1.4. Requisitos comuns para todos os equipamentos multifuncionais

3.1.4.1. Capacidades de Funcionamento

- 3.1.4.1.1. Os equipamentos devem digitalizar, tratar e controlar a qualidade e indexar os arquivos, além de identificá-los na hora da digitalização;
- 3.1.4.1.2. Deve ser possível enviar imagens digitalizadas para outros dispositivos ou armazenamentos;
- 3.1.4.1.3. Os equipamentos precisam suportar impressão segura com liberação via crachá de aproximação e operar em rede TCP/IP;
 - 3.1.4.1.3.1. Se os leitores necessários para a liberação por crachá não estiverem embutidos nos equipamentos, eles deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 3.1.4.1.3.2. Os leitores fornecidos devem ser compatíveis com o modelo de cartão HID usado pelo CONTRATANTE, especificamente o Prox Card de dimensões 85mm x 54mm, formato clamshell e protocolo de comunicação Wiegand 26 bits.
- 3.1.4.1.4. Eles também devem visualizar documentos digitalizados em cores, preto e cinza, e manipular imagens, incluindo a retirada de fundos e rotação.

3.1.4.2. Requisitos Técnicos e de Segurança

- 3.1.4.2.1. Os equipamentos devem ter capacidade de programação para modo econômico de energia, especialmente em períodos de inatividade prolongada;
- 3.1.4.2.2. É obrigatória a conformidade com a Portaria do INMETRO nº 170/2012 ou similar, garantindo segurança ao usuário, compatibilidade eletromagnética e consumo adequado de energia;
- 3.1.4.2.3. A conexão direta à Rede Pública de Energia deve ser permitida;
- 3.1.4.2.4. Em casos em que unidades de revelação ou cilindros não estiverem integrados ao cartucho de impressão:
 - 3.1.4.2.4.1. Deve haver alertas de iminente término da unidade/cilindro;
 - 3.1.4.2.4.2. O equipamento deve se desativar quando o componente terminar.
- 3.1.4.2.5. O painel de impressão precisa ser bloqueável para evitar alterações indesejadas.

3.1.4.3. Funcionalidades e Acessibilidade

- 3.1.4.3.1. Os equipamentos devem oferecer configuração e gerenciamento remoto;
- 3.1.4.3.2. Devem operar apenas com insumos da mesma marca;
- 3.1.4.3.3. Os usuários devem ser capazes de retirar impressões de qualquer equipamento e selecionar ou cancelar trabalhos via painel;
- 3.1.4.3.4. Deve ser possível a autenticação de impressão segura, seja via crachá ou senha individual;
- 3.1.4.3.5. Os usuários devem ter liberdade para retirar impressões de qualquer equipamento e selecionar ou cancelar trabalhos via painel;
- 3.1.4.3.6. As impressões enviadas ao servidor devem ser retidas por no mínimo 24 horas antes do cancelamento automático;
- 3.1.4.3.7. Devem possuir recursos para contabilizar impressões pelo próprio hardware/firmware.

3.1.4.4. Compatibilidade e Certificações



- 3.1.4.4.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com drivers atualizados, compatíveis com os sistemas operacionais mencionados;
- 3.1.4.4.2. Deve haver conformidade com normas reconhecidas internacionalmente, como FCC, UL 60950 e IEC 60950;
- 3.1.4.4.3. Os equipamentos não podem conter substâncias prejudiciais acima das concentrações recomendadas pela diretiva RoHS 2002/95/EC;
- 3.1.4.5. Adaptabilidade e Fornecimento
- 3.1.4.5.1. Considerando a evolução tecnológica, a CONTRATADA pode oferecer equipamentos com especificações superiores, com o consentimento do CONTRATANTE, sem alterar os valores do contrato;
- 3.1.4.5.2. Todos os equipamentos fornecidos devem estar em condições ideais, usar peças originais do fabricante, e ser da mesma marca para garantir padronização;
- 3.1.4.5.3. Se, durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE solicitar alterações no quantitativo de equipamentos e o modelo desejado não estiver disponível, a CONTRATADA deve fornecer um modelo similar ou superior ao originalmente acordado.

3.2. Solução de Gestão e Monitoramento de Impressão

3.2.1. Requisitos do Software

- 3.2.1.1. A CONTRATADA pode oferecer mais de um software para cumprir os requisitos, desde que não haja ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 3.2.1.2. O software deve monitorar o ambiente de impressão online, providenciando informações como níveis de abastecimento de papel e toner e a necessidade de troca de kits de manutenção;
- 3.2.1.3. A solução deve contabilizar detalhadamente as impressões por equipamento e possibilitar a criação de relatórios gerenciais.

3.2.2. Relatórios

- 3.2.2.1. O software deve gerar relatórios com periodicidade semanal/mensal, detalhando:
 - 3.2.2.1.1. Volume de impressões categorizado por setor, centro de custo ou usuário;
 - 3.2.2.1.2. Consumo de insumos detalhado por equipamento;
 - 3.2.2.1.3. Histórico de alertas e notificações.

3.2.3. Gestão e Monitoramento

- 3.2.3.1. A solução deve propiciar:
 - 3.2.3.1.1. Centralização automática de dados com geração integrada de relatórios;
 - 3.2.3.1.2. Estabelecimento de cotas individuais ou por grupos de usuários;
 - 3.2.3.1.3. Bloqueio automático do equipamento ao atingir a cota mensal estabelecida;
 - 3.2.3.1.4. Registro detalhado das páginas impressas, copiadas e digitalizadas, incluindo usuário, nome do documento, horário e modo de impressão.

3.2.4. Monitoramento de Suprimentos e Equipamentos

- 3.2.4.1. O software deve rastrear em tempo real o consumo de toner e papel e fornecer alertas sobre status e intervenções necessárias nos equipamentos;
- 3.2.4.2. Para equipamentos não conectados à rede, considerar níveis médios de utilização baseados em modelos similares conectados.

3.2.5. Funcionalidades e Interfaces

- 3.2.5.1. Interface administrativa acessível via web;
- 3.2.5.2. Integração completa com MS-AD (Active Directory);



3.2.5.3. Suporte multiusuário com possibilidade de diferentes níveis de acesso;

3.2.5.4. Disponibilidade de manuais atualizados e sistema de help.

3.2.6. Infraestrutura e Instalação

3.2.6.1. A CONTRATANTE fornecerá toda a infraestrutura tecnológica necessária, incluindo:

3.2.6.1.1. Ambiente virtual VMware 5.5 ou superior;

3.2.6.1.2. Sistemas operacionais compatíveis e atualizados;

3.2.6.1.3. Sistema Gerenciador de Banco de Dados adequado;

3.2.6.2. A instalação do software contará com suporte e acompanhamento da equipe de TI da CONTRATANTE.

3.2.7. Treinamento e Suporte

3.2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para dois representantes da CONTRATANTE, contendo:

3.2.7.1.1. Carga horária mínima de duas horas-aula;

3.2.7.1.2. Enfoque na utilização eficiente do software e suas funcionalidades.

3.2.8. Custos e Licenciamento

3.2.8.1. Todos os custos relacionados ao sistema de controle de impressão serão de responsabilidade da CONTRATADA. O custo deve estar contemplado no valor dos serviços de impressão.

3.3. Suporte Técnico e Manutenção “On Site”

3.3.1. Suporte Técnico

3.3.1.1. Função: Resposta a dúvidas dos usuários sobre utilização de equipamentos e atendimento a incidentes, incluindo agendamento de manutenção “on site”;

3.3.1.2. Canais de Atendimento: Telefone, Fax e Correio Eletrônico. Disponibilidade: 8h00 às 17h30 de segunda a quinta-feira e das 8h00 às 13h00 nas sextas-feiras;

3.3.1.3. Estrutura: Dimensionado para atender os padrões de serviço. A CONTRATADA define o número de posições de atendimento necessárias.

3.3.1.4. Metodologia: Utilização de metodologia baseada em ITIL, incluindo capacitação contínua dos profissionais.

3.3.2. Manutenção “On Site”

3.3.2.1. Locais de Atendimento: Sede, Anexo (DNOCS) e 16 Inspetorias Regionais de Controle Externo, com os endereços descritos no **ANEXO I – A**;

3.3.2.2. Itens Cobertos: Falhas mecânicas, elétricas ou funcionais em qualquer componente dos equipamentos;

3.3.2.3. Condições de Manutenção: Preferencialmente no local. Em casos específicos, equipamentos podem ser retirados para reparo técnico, sendo substituídos temporariamente por equivalentes;

3.3.2.4. Chamados: Abertos pelo suporte técnico. O usuário receberá um número para acompanhamento. Qualquer custo associado à reposição de peças e insumos é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.2.5. Prazos de Atendimento

3.3.2.5.1. Região Metropolitana de Salvador: De acordo com tabela de severidade no **ANEXO I – C**;

3.3.2.5.2. Fora da Região Metropolitana e até 200 km de Salvador: Até 24 horas.

3.3.2.5.3. Distância maior que 200 km de Salvador: Até 36 horas.

3.3.3. CrITÉrios Financeiros

3.3.3.1. Despesas com manutenções fora da Região Metropolitana são arcadas pela CONTRATADA.

3.3.4. Outras Condições:

3.3.4.1. Equipamentos substituídos durante manutenção devem ter características equivalentes ou superiores;

3.3.4.2. Equipamentos apresentando o mesmo defeito três vezes em 30 (trinta) dias consecutivos devem ser substituídos permanentemente;



3.3.4.3. Em caso de suspeita de mal-uso, a CONTRATADA só encaminhará diagnóstico após avaliação do Gestor Técnico da CONTRATANTE;

3.3.4.4. A CONTRATADA mantém o parque de equipamentos em ótimas condições e atende a chamados técnicos conforme solicitado.

3.4. Serviço de Apoio Operacional (Técnico Residente)

3.4.1. Disponibilidade

3.4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um auxiliar técnico residente nos seguintes horários:

3.4.1.1.1. Segunda a quinta-feira: 8h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30;

3.4.1.1.2. Sexta-feira: 8h00 às 13h00.

3.4.2. Gestão de Chamados

3.4.2.1. A CONTRATANTE disponibilizará um sistema informatizado (GLPI) para registro e acompanhamento dos chamados técnicos;

3.4.2.2. O auxiliar técnico residente terá acesso a esse sistema para gestão e monitoramento das ocorrências.

3.4.3. Responsabilidades

3.4.3.1. O auxiliar técnico residente executará, entre outras atividades:

3.4.3.1.1. Atendimento a chamados técnicos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA;

3.4.3.1.2. Retirada de atolamentos, configurações básicas e capacitação de usuários;

3.4.3.1.3. Garantir que os equipamentos estejam sempre providos de suprimentos e em pleno funcionamento;

3.4.3.1.4. Gerenciar o estoque local de suprimentos;

3.4.3.1.5. Oferecer suporte técnico-operacional aos funcionários do TCM-BA e operar softwares de gestão da solução.

3.4.4. Qualificação Mínima

3.4.4.1. Conhecimento no manuseio dos equipamentos e resolução de problemas básicos;

3.4.4.2. Habilidade de comunicação clara e objetiva, verbalmente e em relatórios.

3.4.5. Infraestrutura, Acomodação, Identificação e Custos

3.4.5.1. A CONTRATANTE fornecerá o espaço físico e os recursos técnicos necessários para a execução dos serviços e acomodação da equipe da CONTRATADA;

3.4.5.2. Os profissionais deverão portar crachás fornecidos pelo CONTRATANTE para identificação imediata;

3.4.5.3. O valor proposto pelo licitante deve incluir todos os custos associados ao auxiliar técnico residente.

4. DEFINIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVA DE USO

4.1. Especificação e Quantidade de Equipamentos

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Impressora Multifuncional Monocromática A4	31
2	Impressora Multifuncional Policromática A4	32
3	Impressora Multifuncional Policromática A3	2
TOTAL		65



Estes equipamentos foram selecionados com base em análises técnicas rigorosas para garantir que atendam de forma eficaz e eficiente às demandas operacionais da instituição. Os critérios considerados incluíram eficiência, disponibilidade e distribuição geográfica, visando atender todos os pontos de serviço de maneira otimizada.

4.2. Localização e Distribuição dos Equipamentos

O **ANEXO I-B** – A deste Termo de Referência detalha as localidades específicas onde cada equipamento será posicionado. Este anexo fornece uma quantificação específica para cada localidade, garantindo que a distribuição esteja alinhada com as necessidades e padrões técnicos da organização.

4.3. Estimativa de Uso de Impressão

A seguir, é apresentada a estimativa de volume de impressão, baseada em projeções históricas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ESTIMADA 24 MESES
4	Milheiro Monocromático do ITEM 1	31	744
5	Milheiro Monocromático do ITEM 2	10	240
6	Milheiro Policromático do ITEM 2	23	552
7	Milheiro Monocromático do ITEM 3	1	24
8	Milheiro Policromático do ITEM 3	1	24
TOTAL ESTIMADO		66	792

As quantidades apresentadas são meramente estimativas. A CONTRATADA será remunerada com base nos milheiros efetivamente consumidos.

5. PRAZOS PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Início da instalação e prazo geral

5.1.1. A partir da assinatura do Contrato e sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a completa execução das atividades descritas neste Termo de Referência;

5.1.2. A formalização do início do processo de instalação será feita através da emissão de uma “Ordem de Serviço – OS”, que detalhará os equipamentos e os locais de instalação.

5.2. Avaliação e adequações das localidades

5.2.1. A CONTRATADA deverá, nos primeiros 10 (dez) dias deste prazo, avaliar as localidades designadas para instalação dos equipamentos, identificando necessidades de pontos de rede, instalações elétricas e outras adequações:

5.2.1.1. Caso haja inadequações, exceto a tensão de rede elétrica, a CONTRATADA deve instalar os equipamentos nos locais existentes até que o CONTRATANTE providencie os ajustes necessários;

5.2.1.2. No caso de discrepâncias na tensão da rede elétrica, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, adequar seu equipamento (por exemplo, através da instalação de conversor de tensão elétrica).

5.3. Instalação e configuração dos equipamentos



- 5.3.1. A CONTRATADA deve, dentro do prazo estipulado, instalar, configurar e testar os equipamentos em conformidade com a programação definida pelo CONTRATANTE;
- 5.3.2. O horário de entrega e instalação dos equipamentos deverá ser acordado e respeitado conforme a programação do CONTRATANTE;
- 5.3.3. Além disso, a CONTRATADA deve configurar os computadores dos usuários, instalando drivers e softwares necessários para garantir a utilização completa e eficiente de todos os recursos dos equipamentos.

5.4. Software de gerenciamento

- 5.4.1. A CONTRATADA deve fornecer, dentro do prazo, os softwares de gerenciamento e bilhetagem necessários, garantindo sua operabilidade em rede e atendendo a todas as especificações técnicas e funcionais previstas no projeto.

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Equipamentos e suprimentos

- 6.1.1. Fornecer e instalar todos os equipamentos especificados neste Termo de Referência, assumindo todas as despesas relacionadas;
- 6.1.2. Fornecer e garantir que todos os suprimentos (exceto papel) sejam originais e de primeiro uso;
 - 6.1.2.1. Não serão aceitos consumíveis recondicionados ou remanufaturados.
- 6.1.3. Manter um estoque mínimo de suprimentos nas dependências do CONTRATANTE, garantindo a reposição automática e eficiente;
- 6.1.4. Fornecer um kit de suprimento básico durante a instalação para cada equipamento.

6.2. Manutenção e assistência técnica

- 6.2.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças desgastadas, lubrificação e regulação dos equipamentos;
- 6.2.2. Garantir a imediata substituição de qualquer equipamento que apresente repetidos defeitos ou falhas;
- 6.2.3. Disponibilizar técnicos qualificados para a instalação e treinamento dos funcionários do CONTRATANTE na operação dos equipamentos.

6.3. Responsabilidades e compromissos

- 6.3.1. Designar um preposto responsável por todas as ações administrativas relacionadas à prestação do serviço;
- 6.3.2. Assumir total responsabilidade pelos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.3.3. Garantir a confidencialidade de todas as informações, dados e documentos acessados durante a execução do contrato;
- 6.3.4. Atender a todas as solicitações do CONTRATANTE em relação à substituição de funcionários ou outros aspectos do serviço;
- 6.3.5. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, seguros e outras despesas relacionadas à execução do contrato;
- 6.3.6. Manter uma política de boas práticas ambientais, especialmente em relação à gestão de suprimentos e descarte de resíduos.

6.4. Gerenciamento e relatórios

- 6.4.1. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte integral do ambiente de impressão, incluindo equipamentos, infraestrutura e suprimentos;
- 6.4.2. Fornecer ao CONTRATANTE aplicativos de gerenciamento, permitindo o acesso a relatórios detalhados e controle efetivo da operação;



- 6.4.3. Configurar o sistema de gerenciamento para atender a todas as especificações técnicas definidas pelo CONTRATANTE;
- 6.4.4. Preparar e fornecer uma base de conhecimento técnico, contendo todas as informações relevantes sobre os equipamentos e soluções fornecidos.
- 6.5. Cumprimento das normas
- 6.5.1. Cumprir todas as normas trabalhistas, de segurança e outras legislações aplicáveis;
- 6.5.2. Adotar medidas para minimizar o desperdício de papel e outros suprimentos, mantendo um programa interno de autofiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Instalação e infraestrutura
- 7.1.1. Indicar os locais específicos para prestação dos serviços e instalação dos equipamentos;
- 7.1.2. Fornecer pontos de acesso à rede e elétrico adequados para a instalação e operação dos equipamentos;
- 7.1.3. Disponibilizar mobiliário e espaço físico necessários para acomodar os equipamentos e garantir sua operacionalidade;
- 7.1.4. Assegurar local para o armazenamento de suprimentos, considerando uma quantidade estimada para um mês de operação dos equipamentos.
- 7.2. Fiscalização e acompanhamento
- 7.2.1. Designar um Gestor e Fiscais (Técnico, Administrativo e Requisitante) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estipulado pelo artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2. Notificar, por escrito, qualquer imperfeição ou irregularidade observada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para correção;
- 7.2.3. Verificar a conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações estabelecidas no contrato e em outros documentos pertinentes.
- 7.3. Pagamento e condições contratuais
- 7.3.1. Efetuar pagamentos conforme estipulado no contrato, respeitando os prazos e condições acordados;
- 7.3.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Rejeitar, total ou parcialmente, produtos ou serviços fornecidos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Comunicação e informação
- 7.4.1. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças, ajustes ou atualizações pertinentes ao contrato;
- 7.4.2. Garantir a transparência e clareza nas comunicações, facilitando a adequada execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 7.5. Responsabilidades
- 7.5.1. Reconhecer que a fiscalização exercida não exclui nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou falha na prestação dos serviços;
- 7.5.2. Agir de maneira colaborativa, visando o bom andamento e a eficácia do contrato.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)



8.1. Fornecimento de Equipamentos e Serviços de Impressão

8.1.1. Os padrões de serviço exigidos para o fornecimento de equipamentos e serviços de impressão são estabelecidos neste item, que também inclui as penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento.

8.2. Horário de Atendimento

8.2.1. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico e manutenção no horário comercial das 8h00 às 17h30 de segunda a quinta-feira e das 8h00 às 13h00 nas sextas-feiras.

8.3. Atendimento Técnico e Solução de Problemas

8.3.1. Os prazos de atendimento de chamados técnicos e de solução total dos problemas são determinados conforme a estratificação de severidade presente no **ANEXO I – C** deste Termo de Referência;

8.3.2. O "Tempo de Atendimento ao Chamado" é definido como o intervalo entre a comunicação do chamado pela CONTRATANTE e a chegada do técnico ao local de atendimento;

8.3.3. O "Tempo de Solução do Problema" refere-se ao período desde a chegada do técnico ao local até a solução completa, com o equipamento retornando ao seu estado normal de operação.

8.4. Definição de Solução

8.4.1. A solução de um problema é entendida como a identificação e implementação de medidas corretivas para resolver a questão que originou o chamado;

8.4.2. Se a CONTRATADA não concluir o reparo dentro do prazo estabelecido e o equipamento for considerado inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de características iguais ou superiores;

8.4.3. O equipamento original deve ser removido pela CONTRATADA em até 30 dias após a substituição.

8.5. Disponibilidade de Suprimentos

8.5.1. A CONTRATADA deve garantir um estoque mínimo de todos os suprimentos necessários para prevenir qualquer interrupção na prestação do serviço devido à falta de insumos;

8.5.2. Indisponibilidades que resultem de consumo excessivo sem prévia comunicação não serão consideradas.

8.6. Avaliação e Penalidades

8.6.1. Todos os indicadores de desempenho serão avaliados mensalmente;

8.6.2. As penalidades, sob a forma de glosas nos faturamentos mensais, serão aplicadas no caso de não atendimento dos índices acordados;

8.6.3. Estas glosas serão efetuadas no faturamento do mês subsequente à decisão administrativa, após assegurado o direito de defesa à CONTRATADA;

8.6.4. Em caso de impossibilidade de atendimento dos prazos indicados, a CONTRATADA deve justificar no relatório de consumo mensal, que será verificado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Gestão do Contrato: a área gestora do contrato é a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

9.2. Fiscalização do Contrato: profissional indicado pelo TCM-BA, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades:

9.2.1. Orientar: estabelecer diretrizes junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.2.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;

9.2.3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;



9.2.4. Informar: comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Medição dos Serviços Prestados e Faturamento

10.1.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.1.1.1. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios e as respectivas totalizações e valores apurados;

10.1.1.2. O valor de remuneração mensal será apurado em função dos volumes de produção efetiva por equipamento, extraídos dos relatórios, somados aos custos fixos dos equipamentos;

10.1.1.3. A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

10.1.1.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

10.1.1.4.1. O valor do pagamento será obtido mediante somatório dos valores fixos, correspondentes aos equipamentos disponibilizados, adicionando-se os respectivos valores variáveis, correspondentes à quantidade mensal de impressões efetivamente realizadas pelo CONTRATANTE, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à CONTRATADA;

10.1.1.4.2. A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.

10.1.1.5. A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

10.1.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA os valores aprovados e autorizará a emissão da(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a ser(em) apresentada(s) à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis da comunicação;

10.1.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, diretamente para o CONTRATANTE, e apresentadas juntamente com a documentação de instrução do pagamento;

10.1.4. Estando a documentação fiscal em boa ordem, a Comissão de Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços e encaminhará o processo a pagamento;

10.1.5. A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até atingir o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação via correio eletrônico;

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.



12. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário;
- 12.1.2. O fornecimento de equipamentos constitui a parte principal e indissociável dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 12.1.2.1. Os serviços correlatos são providos para apoiar e complementar o fornecimento dos equipamentos.
- 12.1.3. O prazo estabelecido para a instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços correlatos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

13. GARANTIA

13.1. Modalidades e Valor da Garantia

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 13.1.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, em conformidade com a legislação vigente:
- 13.1.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 13.1.2.2. Seguro-garantia;
- 13.1.2.3. Fiança bancária.
- 13.1.3. A não prestação da garantia pela CONTRATADA caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Vigência da Garantia:

- 13.2.1. A garantia deverá ter validade até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e deverá ser renovada a cada prorrogação contratual.

13.3. Finalidade da Garantia:

- 13.3.1. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, incluindo débitos trabalhistas e previdenciários, bem como pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

13.4. Liberação da Garantia:

- 13.4.1. A garantia será liberada mediante a comprovação de quitação de todos os débitos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados da CONTRATADA;
- 13.4.2. Caso a CONTRATADA não comprove o pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 90 (noventa) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para pagamento pela Administração.

13.5. Reposição da Garantia:

- 13.5.1. Se a garantia for utilizada, a CONTRATADA fica obrigada a repô-la.

13.6. Atualização da Garantia:

- 13.6.1. Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA deve atualizar o valor da garantia.

14. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA, comprometendo-se com a segurança e a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, deverá:
- 14.1.1. Assegurar que seus colaboradores e prestadores de serviço respeitem todas as normas e procedimentos de segurança adotados pelo CONTRATANTE, especialmente no ambiente de Tecnologia da Informação;



- 14.1.2. Exigir que todos os envolvidos, incluindo sócios, gestores, administradores e funcionários, mantenham sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos acessados durante a execução do contrato;
- 14.1.3. Instituir a assinatura de um termo de responsabilidade e compromisso de sigilo, conforme modelo apresentado no **ANEXO I - D** deste Termo de Referência, consolidando o compromisso com a confidencialidade e proteção dos dados conforme padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 14.1.4. Ao substituir equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno, como discos rígidos ou outros meios não voláteis, a CONTRATADA deve garantir a eliminação completa de todos os dados armazenados;
- 14.1.5. Antes da retirada de qualquer equipamento, técnicos do CONTRATANTE deverão verificar e comprovar a correta exclusão dos dados;
- 14.1.6. Implementar medidas para proteger as informações do CONTRATANTE contra qualquer forma de acesso, divulgação, alteração ou destruição não autorizada.

15. AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Comprovação Técnica

- 15.1.1. A comprovação do atendimento às especificações técnicas deverá ser feita através de catálogos, folders, declaração ou conteúdo de websites oficiais dos fabricantes ativos no momento da licitação;
- 15.1.2. Em caso de discrepâncias ou dúvidas, a CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de equipamentos e sistemas para validação e testes funcionais, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação;
- 15.1.3. Não atendimento aos requisitos e características técnicas, ou atraso injustificado na entrega de equipamentos e sistemas, resultará na desclassificação da licitante.

15.2. Avaliação de Amostra

- 15.2.1. Após a declaração da vencedora em preço e habilitação, a licitante deverá apresentar uma Avaliação de Amostra, comprovando as funcionalidades;
- 15.2.2. A avaliação será realizada nas dependências do TCM-BA em Salvador, com a instalação da solução ofertada em ambiente provido pelo Tribunal;
- 15.2.3. A Avaliação de Amostra será analisada pela equipe da Seção de Atendimento ao Usuário – SEATU da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, buscando compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

15.2.3.1. Deverá ser entregue, junto com os equipamentos para teste, os insumos necessários para a Avaliação de Amostra.

- 15.2.4. Caso a primeira licitante seja reprovada, as subseqüentes serão convocadas na ordem de classificação para a mesma avaliação;
- 15.2.5. Equipamentos utilizados na Avaliação de Amostra poderão integrar o parque usado durante a vigência contratual, se aprovados;
- 15.2.6. Um relatório detalhado será emitido pelo CONTRATANTE após a avaliação.

15.3. Crítérios de Aceitação

- 15.3.1. Garantia de conformidade com as especificações técnicas;
- 15.3.2. Aprovação na Avaliação de Amostra;
- 15.3.3. Atendimento a todos os requisitos de segurança, confidencialidade e operacionalidade previstos no Termo de Referência;
- 15.3.4. Fornecimento de todas as licenças e permissões necessárias para o funcionamento da solução.

15.4. Condições Gerais



- 15.4.1. Qualquer custo associado ao processo de avaliação e aceitação será de responsabilidade da licitante;
- 15.4.2. As amostras reprovadas serão removidas pela licitante no estado em que se encontram após avaliação, sem qualquer responsabilidade do TCM-BA;
- 15.4.3. Amostras aprovadas permanecerão com o CONTRATANTE até a entrega definitiva do objeto lícitado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos referentes a este Termo de Referência devem ser encaminhadas à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);
- 16.2. As interações ocorrerão por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e as comunicações devem ser formalizadas através do e-mail: cdc@tcm.ba.gov.br.



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I-A

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES DA SEDE, ANEXO E INSPETORIAS REGIONAIS DE
 CONTROLE EXTERNO, ALÉM DOS NISMES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	DISTÂNCIA IDA E VOLTA DA SEDE (EM KM)
SEDE	4ª Avenida do CAB, nº 495 Edifício Conselheiro Batista Neves, 4º Andar Salvador, Bahia CEP 41.745-002	(71) 3115-5667 (71) 3115-4535	Raul Dourado Rafael Levita	0
ANEXO (DNOCS)	Av. Ulysses Guimarães, nº 630 Edifício Sede do DNOCS – Sussuarana Salvador, Bahia CEP: 41.213-000	(71) 3115-5667 (71) 3115-4535	Raul Dourado Rafael Levita	6
2ª IRCE	Rua São Domingos, nº 588 Edifício Atmosfera, Sala 304 – Santa Mônica Feira de Santana, Bahia CEP: 44.077-465	(75) 3622-4234 (75) 3625-2417	Alexsandro Ferreira	223
3ª IRCE	Praça Padre Mateus, nº 162 Edifício Cristina Fonseca, 2º andar – Centro Santo Antônio de Jesus, Bahia CEP: 44.570-000	(75) 3631-3059 (75) 3631-3488	Clésio Queiroz	381
4ª IRCE	Avenida Juracy Magalhães, nº 243 1º andar – Centro Itabuna, Bahia CEP: 45.603-232	(73) 3211-1421 (73) 3613-8312	Katia Simone	867
5ª IRCE	Rua Coronel Gugé, nº 97 Centro Vitória da Conquista, Bahia CEP: 45.040-000	(77) 3424-4599 (77) 3424-4442	Charles Goes	1.027
6ª IRCE	Praça Ruy Barbosa, nº 05 Centro Jequié, Bahia CEP: 45.200-250	(73) 3525-3524 (73) 3525-7751	Tiago Gondim	730
7ª IRCE	Rua Doutor Woquion Fernandes Teixeira, nº 31 Caetité, Bahia CEP: 46.400-000	(77) 3454-1852 (77) 3454-3614	Jardel Junior	1.268
8ª IRCE	Rua Marechal Deodoro, nº 404 Centro Alagoinhas, Bahia CEP: 48.010-970	(75) 3422-4206	Josival Santos	239

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº308- Comissão de Contratação - CDC – Sussuarana – Salvador – BA.
 CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br.



9ª IRCE	Rua Macário Ferreira, nº 388 Centro Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000	(75) 3261-2066 (75) 3261-2105	Robson Pastor	362
11ª IRCE	Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 83 Térreo, Centro, Irecê, Bahia CEP: 44.900-000	(74) 3641-3223 (74) 3641-3512	Oscar Neto	955
12ª IRCE	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 51 1º andar – Centro Itaberaba, Bahia CEP: 46.880-000	(75) 3251-2333	Gilson Santana	552
21ª IRCE	Avenida Adolfo Viana, nº 55 Shopping Água Center, Loja 7 – Santa Gorete Juazeiro, Bahia CEP: 48.903-580	(74) 3611-4237 (74) 3613-5008	Rogério Souza	1.012
22ª IRCE	Avenida André Falcão, nº 287 Centro Paulo Afonso, Bahia CEP: 48.608-180	(75) 3281-2629	Jane Clécia	933
23ª IRCE	Rua J. J. Seabra, nº 76 Palácio do Comércio, Salas 104/109 – Centro Jacobina, Bahia CEP: 44.700-000	(74) 3621-3155 (74) 3621-0509	Agnelo Cordeiro	676
25ª IRCE	Rua Teixeira de Freitas, nº 750 1º andar Santa Maria da Vitória, Bahia CEP: 47.640-000	(77) 3483-1579 (77) 3483-1829	Andreson Do Amaral	1.729
26ª IRCE	Rua Dr. Gravatá, nº 46 Salas 103/106 – Centro Eunápolis, Bahia CEP.: 45.820-060	(73) 3281-2625	Lenival Filho	1.291
27ª IRCE	Rua Guadalajara, nº 261 Vila Dulce Barreiras, Bahia CEP: 47.800-020	(77) 3611-6220	Gildaci Oliveira	1.722



EDITAL Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO I – B
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSORAS

LOCALIZAÇÃO	MODELO	QUANTIDADE
SEDE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	13
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	13
	ITEM 3 – Impressora Multifuncional Policromática A3	1
ANEXO (DNOCS)	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	2
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	3
	ITEM 3 – Impressora Multifuncional Policromática A3	1
2ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
3ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
4ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
5ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
6ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
7ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
8ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
9ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
11ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
12ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
21ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
22ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
23ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
25ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
26ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1
27ª IRCE	ITEM 1 – Impressora Multifuncional Monocromática A4	1
	ITEM 2 – Impressora Multifuncional Policromática A4	1



EDITAL Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ANEXO I – C
TABELAS DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO DO CHAMADO (HORAS ÚTEIS)	RESOLUÇÃO DO CHAMADO (HORAS ÚTEIS)
SEVERIDADE 1 (ALTA)	Indisponibilidade total do equipamento	< 2 horas	< 6 horas
	Não há alternativa disponível		
	Vários usuários impactados		
	Afeta serviços de alto valor para o negócio e/ou sério impacto		
	Requer solução imediata para a operação do negócio		
	Afeta usuários internos e/ou externos		
	Precisa de atenção imediata		
	Exemplos: Fim de estoque de insumos, quebra de equipamento, falta de peças, máquina inoperante, instalação de backup		
SEVERIDADE 2 (MÉDIA)	Indisponibilidade parcial do equipamento	< 4 horas	< 8 horas
	Incidentes gerais, sem impacto nos usuários internos e/ou externos		
	Há alternativa disponível e/ou demais equipamentos no mesmo ambiente		
	Requer uma ação para retornar às operações de negócios em tempo hábil		
	Impacto moderado, precisa ser resolvido rapidamente		
	Exemplos: Falha de funcionalidade pontual do equipamento, alerta de fim da vida útil de insumos, uso do estoque de segurança de insumos e peças, máquina operante		
SEVERIDADE 3 (BAIXA)	Incidentes gerais, sem impacto operacional no setor	< 8 horas	< 24 horas
	Há alternativa disponível e/ou demais equipamentos no mesmo ambiente		
	Requer uma ação, porém sem urgência		
	Impacto baixo, pode ser resolvido com tempo		
	Exemplos: Atualização de software, sistema e/ou firmware, movimentação de equipamento, regularização de estoque de segurança de insumos e peças		



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I – D

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.
2. As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação:
 - 2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
 - 2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
 - 2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à;
 - 2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
 - 2.5. Números e valores financeiros.
3. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados,



criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

5. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que eles comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

5.2. Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

5.3. Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

6. O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

7. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Salvador _____ de _____ de 202X

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I – E

MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (VALOR FIXO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 24 MESES
1	Impressora Multifuncional Monocromática A4	31	R\$ 512,50	R\$ 15.887,50	R\$ 381.300,00
2	Impressora Multifuncional Policromática A4	32	R\$ 921,25	R\$ 29.480,00	R\$ 707.520,00
3	Impressora Multifuncional Policromática A3	2	R\$ 2.093,75	R\$ 4.187,50	R\$ 100.500,00
VALOR FIXO TOTAL PARA 24 MESES (A)					R\$ 1.189.320,00

IMPRESSÃO POR MILHEIRO (VALOR VARIÁVEL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA A	QTD ESTIMADA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL PARA 24 MESES ESTIMADO
4	Milheiro Monocromático do ITEM 1	31	744	R\$ 53,75	R\$ 1.666,25	R\$ 39.990,00
5	Milheiro Monocromático do ITEM 2	10	240	R\$ 168,75	R\$ 1.687,50	R\$ 40.500,00
6	Milheiro Policromático do ITEM 2	23	552	R\$ 448,75	R\$ 10.321,25	R\$ 247.710,00
7	Milheiro Monocromático do ITEM 3	1	24	R\$ 258,75	R\$ 258,75	R\$ 6.210,00
8	Milheiro Policromático do ITEM 3	1	24	R\$ 348,75	R\$ 348,75	R\$ 8.370,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 24 MESES (B)						R\$ 342.780,00

TOTAL GLOBAL ESTIMADO (A+B)	R\$ 1.532.100,00
DEGRAU (0,25%)	R\$ 38.302,50

Observações:

- Para os formatos de papel A3 e demais suportados, o preço unitário (seja monocromático ou policromático) deve ser estabelecido proporcionalmente ao formato A4, conforme fatores predefinidos:

FORMATO	LARGURA (MM)	ALTURA (MM)	FATOR
A4	210	297	1
A3	297	420	2
A5	148	210	0,5
A6	105	148	0,25

- Os preços unitários por página impressa devem ser expressos com quatro casas decimais. Entretanto, valores totais devem ser arredondados para duas casas decimais;
- O licitante deve garantir que sua proposta esteja alinhada com as especificações detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**;
- Os preços propostos já devem incluir os custos associados aos sistemas de gestão, monitoramento e ao técnico residente;



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 26719e23 - Doc. 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 12/06/2024 10:42:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8d47223e-9599-4279-b2ff-43e8dca69560

5. As estimativas de páginas impressas fornecidas são apenas referenciais. A CONTRATANTE não garante que esses valores serão atingidos durante a vigência do contrato, e a CONTRATADA não tem direitos adicionais caso eles não sejam alcançados;
6. A proposta comercial deverá ter uma validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua abertura. No entanto, os proponentes têm a opção de estender essa validade por um período mais longo, caso desejem.



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I – F

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPARATIVO DE PROPOSTAS E VALOR MÉDIO

DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (VALOR FIXO – 24 MESES)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	FORNECEDOR C	FORNECEDOR D	MÉDIA REFERENCIAL
1	Impressora Multifuncional Monocromática A4	31	R\$ 111.600,00	R\$ 446.400,00	R\$ 409.200,00	R\$ 558.000,00	R\$ 381.300,00
2	Impressora Multifuncional Policromática A4	32	R\$ 384.000,00	R\$ 510.720,00	R\$ 476.160,00	R\$ 1.459.200,00	R\$ 707.520,00
3	Impressora Multifuncional Policromática A3	2	R\$ 21.600,00	R\$ 97.680,00	R\$ 95.520,00	R\$187.200,00	R\$ 100.500,00
VALOR FIXO TOTAL PARA 24 MESES (A)							R\$ 1.189.320,00

IMPRESSÃO POR MILHEIRO (VALOR VARIÁVEL – 24 MESES)							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	FORNECEDOR C	FORNECEDOR D	MÉDIA REFERENCIAL
4	Milheiro Monocromático do ITEM 1	744	R\$ 29.760,00	R\$ 52.080,00	R\$ 48.360,00	R\$ 29.760,00	R\$ 39.990,00
5	Milheiro Monocromático do ITEM 2	240	R\$ 9.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15.600,00	R\$ 120.000,00	R\$ 40.500,00
6	Milheiro Policromático do ITEM 2	552	R\$ 441.600,00	R\$ 138.000,00	R\$ 135.240,00	R\$ 276.000,00	R\$ 247.710,00
7	Milheiro Monocromático do ITEM 3	24	R\$ 19.200,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6.210,00
8	Milheiro Policromático do ITEM 3	24	R\$ 19.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 2.400,00	R\$ 8.370,00
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 24 MESES (B)							R\$ 342.780,00

TOTAL GLOBAL ESTIMADO (A+B)	R\$ 1.532.100,00
------------------------------------	-------------------------



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (LICITANTE), para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: **I** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; **II** - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; **III** - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **IV** - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO III

CREDENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA

DE

ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor (a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à
rua, nº como meu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 26719e23 - Doc. 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 12/06/2024 10:42:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8d47223e-9599-4279-b2ff-43e8dca69560

EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Salvador de de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 26719e23 - Doc. 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUEJINA SANTOS SILVA - 12/06/2024 10:42:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8d47223e-9599-4279-b2f4-43e8dca69560

EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA
REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06. _

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (VALOR FIXO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 24 MESES
1	Impressora Multifuncional Monocromática A4	31	R\$	R\$	R\$
2	Impressora Multifuncional Policromática A4	32	R\$	R\$	R\$
3	Impressora Multifuncional Policromática A3	2	R\$	R\$	R\$
VALOR FIXO TOTAL PARA 24 MESES (A)					R\$

IMPRESSÃO POR MILHEIRO (VALOR VARIÁVEL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMAD A	QTD ESTIMAD A 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL PARA 24 MESES ESTIMADO
4	Milheiro Monocromático do ITEM 1	31	744	R\$	R\$	R\$
5	Milheiro Monocromático do ITEM 2	10	240	R\$	R\$	R\$
6	Milheiro Policromático do ITEM 2	23	552	R\$	R\$	R\$
7	Milheiro Monocromático do ITEM 3	1	24	R\$	R\$	R\$
8	Milheiro Policromático do ITEM 3	1	24	R\$	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 24 MESES (B)						R\$

TOTAL GLOBAL ESTIMADO (A+B)	R\$
DEGRAU (0,25%)	R\$

Observações:

a)-Para os formatos de papel A3 e demais suportados, o preço unitário (seja monocromático ou policromático) deve ser estabelecido proporcionalmente ao formato A4, conforme fatores predefinidos:

FORMATO	LARGURA (MM)	ALTURA (MM)	FATOR
A4	210	297	1
A3	297	420	2
A5	148	210	0,5
A6	105	148	0,25

b)-Os preços unitários por página impressa devem ser expressos com quatro casas decimais. Entretanto, valores totais devem ser arredondados para duas casas decimais;

c)-O licitante deve garantir que sua proposta esteja alinhada com as especificações detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**;



d)-Os preços propostos já devem incluir os custos associados aos sistemas de gestão, monitoramento e ao técnico residente;

e)- As estimativas de páginas impressas fornecidas são apenas referenciais. A CONTRATANTE não garante que esses valores serão atingidos durante a vigência do contrato, e a CONTRATADA não tem direitos adicionais caso eles não sejam alcançados;

f)- O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:-	
Endereço:-	
RG:-	
CPF:-	

Dados Bancários da Empresa

Telefone:-	
Banco:-	
Cod. da Agência:-	
Nº Conta Corrente:-	

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 26719e23 - Doc. 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 12/06/2024 10:42:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8d47223e-9599-4279-b2ff-43e8dca69560

EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO VII

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo
integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo,
até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso VI do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/202, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



EDITAL Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

() DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA

Declaro, em observância ao art. 67, III da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Obs: (Listar Máquinas/Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado)

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 26719e23 - Doc. 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 12/06/2024 10:42:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8d47223e-9599-4279-b2ff-43e8dca69560

EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato NºXXXXXXXXX de Prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA e a

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, com sede à Av. 4, Nº 495, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, com CNPJ 32634420/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente, o Conselheiro FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO, doravante denominado CONTRATANTE e a, CNPJ nº....., situada à, nesta capital, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu representante legal, Sr., aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições do Pregão Eletrônico nº001/2024, que se regerá por: Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022, IN SEGES nº 3/2018 no que couber até regulamentação própria e demais legislações aplicáveis e pertinentes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo nº 26719e23**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, abrangendo a impressão de documentos (monocromáticas e policromáticas), cópia, digitalização, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de auxiliar técnico residente para impressoras, copiadoras e digitalizadoras, fornecimento de peças e suprimentos originais (exceto papel) dos fabricantes dos equipamentos, e uma solução avançada de gestão e monitoramento de impressão, objetivando garantir a eficiência, segurança e a qualidade dos serviços prestados, atendendo às especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, bem como a proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações do serviço estão definidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e no Anexo I deste Contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até atingir o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação via correio eletrônico;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Além das obrigações legais e aquelas constantes do Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, que fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, a fiscalização será exercida da forma disposta nos parágrafos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, inclusive mediante auditoria interna e/ ou externa por ela indicada, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Estadual nº 14.634/2023 e normatizações posteriores a respeito da matéria, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante, através de unidade administrativa ou servidor(es) designado(s), exercerá ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços



contratados, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Estadual nº 14.634/2023 e normatizações posteriores a respeito da matéria.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e deste Contrato, bem como da proposta da Contratada, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO NONO- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Fica designado o servidor _____, cadastro Nº _____, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº ____/20____, firmado com a Empresa.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO -

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente contrato é de R\$.....(.....).

DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (VALOR FIXO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 24 MESES
1	Impressora Multifuncional Monocromática A4	31			
2	Impressora Multifuncional Policromática A4	32			
3	Impressora Multifuncional Policromática A3	2			
VALOR FIXO TOTAL PARA 24 MESES (A)					

IMPRESSÃO POR MILHEIRO (VALOR VARIÁVEL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ESTIMADA 24 MESES	PREÇO UNITÁRIO DO MILHEIRO	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL PARA 24 MESES ESTIMADO
4	Milheiro Monocromático do ITEM 1	31	744			



5	Milheiro Monocromático do ITEM 2	10	240			
6	Milheiro Policromático do ITEM 2	23	552			
7	Milheiro Monocromático do ITEM 3	1	24			
8	Milheiro Policromático do ITEM 3	1	24			
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 24 MESES (B)						

TOTAL GLOBAL ESTIMADO (A+B)	
------------------------------------	--

Observações:

7. Para os formatos de papel A3 e demais suportados, o preço unitário (seja monocromático ou policromático) deve ser estabelecido proporcionalmente ao formato A4, conforme fatores predefinidos:

FORMAT	LARGURA (MM)	ALTURA (MM)	FATOR
A4	210	297	1
A3	297	420	2
A5	148	210	0,5
A6	105	148	0,25

8. Os preços unitários por página impressa devem ser expressos com quatro casas decimais. Entretanto, valores totais devem ser arredondados para duas casas decimais;

9. O licitante deve garantir que sua proposta esteja alinhada com as especificações detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**;

10. Os preços propostos já devem incluir os custos associados aos sistemas de gestão, monitoramento e ao técnico residente;

11. As estimativas de páginas impressas fornecidas são apenas referenciais. A CONTRATANTE não garante que esses valores serão atingidos durante a vigência do contrato, e a CONTRATADA não tem direitos adicionais caso eles não sejam alcançados;

12. A proposta comercial deverá ter uma validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua abertura. No entanto, os proponentes têm a opção de estender essa validade por um período mais longo, caso desejem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº308- Comissão de Contratação - CDC – Sussuarana – Salvador – BA.
 CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br.



- Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mensalmente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, **devidamente conferida e atestada pela fiscalização do contrato**, em consonância com o disposto nos (art. 92, V e VI), da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de 01(um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

PARÁGRAFO OITAVO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO NONO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A revisão contratual, prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das disposições constantes do edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)-**Fornecer e instalar todos os equipamentos especificados no Termo de Referência, anexo do Pregão eletrônico nº 001/2024 e deste Contrato, assumindo todas as despesas relacionadas;
- b)-**Fornecer e garantir que todos os suprimentos (exceto papel) sejam originais e de primeiro uso;
- c)-**Não serão aceitos consumíveis recondicionados ou remanufaturados.
- d)-**Manter um estoque mínimo de suprimentos nas dependências do CONTRATANTE, garantindo a reposição automática e eficiente;
- e)-**Fornecer um kit de suprimento básico durante a instalação para cada equipamento.
- f)-**Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças desgastadas, lubrificação e regulação dos equipamentos;
- g)-**Garantir a imediata substituição de qualquer equipamento que apresente repetidos defeitos ou falhas;
- h)-**Disponibilizar técnicos qualificados para a instalação e treinamento dos funcionários do CONTRATANTE na operação dos equipamentos.
- i)-**Designar um preposto responsável por todas as ações administrativas relacionadas à prestação do serviço;
- j)-**Assumir total responsabilidade pelos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente;
- k)-**Garantir a confidencialidade de todas as informações, dados e documentos acessados durante a execução do contrato;
- l)-**Atender a todas as solicitações do CONTRATANTE em relação à substituição de funcionários ou outros aspectos do serviço;
- m)-**Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, seguros e outras despesas relacionadas à execução do contrato;
- n)-**Manter uma política de boas práticas ambientais, especialmente em relação à gestão de suprimentos e descarte de resíduos.
- o)-**Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte integral do ambiente de impressão, incluindo equipamentos, infraestrutura e suprimentos;
- p)-**Fornecer ao CONTRATANTE aplicativos de gerenciamento, permitindo o acesso a relatórios detalhados e controle efetivo da operação;
- q)-**Configurar o sistema de gerenciamento para atender a todas as especificações técnicas definidas pelo CONTRATANTE;
- r)-**Preparar e fornecer uma base de conhecimento técnico, contendo todas as informações relevantes sobre os equipamentos e soluções fornecidos.
- s)-**Cumprir todas as normas trabalhistas, de segurança e outras legislações aplicáveis;



- t)-Adotar medidas para minimizar o desperdício de papel e outros suprimentos, mantendo um programa interno de autofiscalização.
- u)-Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- v)- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- x)- Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato
- y)- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- w)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- z)- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- aa)-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- bb)-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)-Indicar os locais específicos para prestação dos serviços e instalação dos equipamentos;
- b)-Fornecer pontos de acesso à rede e elétrico adequados para a instalação e operação dos equipamentos;
- c)-Disponibilizar mobiliário e espaço físico necessários para acomodar os equipamentos e garantir sua operacionalidade;
- d)-Assegurar local para o armazenamento de suprimentos, considerando uma quantidade estimada para um mês de operação dos equipamentos.
- e)-Designar um Gestor e Fiscais (Técnico, Administrativo e Requisitante) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estipulado pelo artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)-Notificar, por escrito, qualquer imperfeição ou irregularidade observada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para correção;
- g)-Verificar a conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações estabelecidas no contrato e em outros documentos pertinentes.
- h)-Efetuar pagamentos conforme estipulado no contrato, respeitando os prazos e condições acordados;
- i)-Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato;



- j)-Rejeitar, total ou parcialmente, produtos ou serviços fornecidos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- k)-Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças, ajustes ou atualizações pertinentes ao contrato;
- l)-Garantir a transparência e clareza nas comunicações, facilitando a adequada execução dos serviços pela CONTRATADA;
- m)-Reconhecer que a fiscalização exercida não exclui nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou falha na prestação dos serviços;
- n)-Agir de maneira colaborativa, visando o bom andamento e a eficácia do contrato
- o)-** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da **sua** assinatura;
- p)-**proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- q)-** Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo.
- r)-** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;
- s)-** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, **no valor de R\$....., no prazo de 05 dias, a partir da assinatura do contrato**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Modalidades e Valor da Garantia **DA GARANTIA DO CONTRATO**

10.1- Modalidades e Valor da Garantia

10.1.1- A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

10.1.2- A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, em conformidade com a legislação vigente:

10.1.2.1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.1.2.2- Seguro-garantia;

10.1.2.3- Fiança bancária.

10.1.3- A não prestação da garantia pela CONTRATADA caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2- Vigência da Garantia:



10.2.1- A garantia deverá ter validade até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e deverá ser renovada a cada prorrogação contratual.

10.3- Finalidade da Garantia:

10.3.1- A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, incluindo débitos trabalhistas e previdenciários, bem como pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.4- Liberação da Garantia:

10.4.1- A garantia será liberada mediante a comprovação de quitação de todos os débitos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados da CONTRATADA;

10.4.2- Caso a CONTRATADA não comprove o pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 90 (noventa) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para pagamento pela Administração.

10.5- Reposição da Garantia:

10.5.1- Se a garantia for utilizada, a CONTRATADA fica obrigada a repô-la.

10.6- Atualização da Garantia:

10.6.1- Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA deve atualizar o valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.155)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência: A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



2) Multa: A sanção será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

3)-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Parágrafo Primeiro desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 3 do **PARÁGRAFO SEGUNDO** deste Contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2022 Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021.

b- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a-. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUATRO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES



A CONTRATADA, comprometendo-se com a segurança e a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegurar que seus colaboradores e prestadores de serviço respeitem todas as normas e procedimentos de segurança adotados pelo CONTRATANTE, especialmente no ambiente de Tecnologia da Informação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir que todos os envolvidos, incluindo sócios, gestores, administradores e funcionários, mantenham sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos acessados durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Instituir a assinatura de um termo de responsabilidade e compromisso de sigilo, conforme modelo apresentado no **ANEXO I - D** do Termo de Referência, consolidando o compromisso com a confidencialidade e proteção dos dados conforme padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Ao substituir equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno, como discos rígidos ou outros meios não voláteis, a CONTRATADA deve garantir a eliminação completa de todos os dados armazenados;

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da retirada de qualquer equipamento, técnicos do CONTRATANTE deverão verificar e comprovar a correta exclusão dos dados;

PARÁGRAFO SEXTO - Implementar medidas para proteger as informações do CONTRATANTE contra qualquer forma de acesso, divulgação, alteração ou destruição não autorizada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de preços unitários estabelecidos neste contrato, quando o aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta da Contratada e o do orçamento-base do Contratante sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;

Atividade: 01.126.500.2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.0.100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro de Salvador como único competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 26719e23 - Doc. 48 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 12/06/2024 10:42:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8d47223e-9599-4279-b2ff-43e8dca69560

será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Eletrônico do TCM/BA, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Salvador, de de 2024

Pres. Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Contratante

Sr.
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -